



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Decisão nº 027.2010.CPL.422074.2009.43693

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS INTERPOSTO PELA EMPRESA **CGK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**, EM **31 DE AGOSTO DE 2010**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE LEGALMENTE ATENDIDOS.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Permanente de Licitação, no dia 31/08/2010, o pedido de esclarecimento aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010-CPL/MP/PGJ interposto pela empresa CGK Tecnologia da Informação, questionando o prazo de pagamento à fornecedora, quando do fornecimento do material.

RAZÕES DE DECIDIR

Considerando o disposto, a CPL pele informa que as condições de pagamento estão previstas no item 14 do instrumento convocatório. E conforme disposto no subitem 14.1, o pagamento ao fornecedor será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que fornecidos os objetos empenhados na totalidade, acompanhados da documentação exigida.

14.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

Em vista do exposto, fica mantida a data de realização do certame, uma vez que o pedido de esclarecimentos não teve o condão de alterar o cronograma da licitação.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 01 de setembro de 2010

Gláucia Maria de Araújo Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação